

Dispõe sobre: Instalação de Posto de Vendas de Passes Escolares, da Empresa Viação Francorrochense - Ltda, no Município de Caieiras.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a determinar à empresa concessionária do transporte coletivo de Caieiras, Viação Francorrochense Ltda., que a mesma instale e mantenha um posto de vendas de passes escolares em nosso Município, com valor fixado na cláusula décima, § 3º, do contrato de concessão para exploração do serviço de transporte coletivo, celebrado com o Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de março de 1.990.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.